

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 3/2016 - PR

Processo Administrativo: 4/2016
Processo de Licitação: 4/2016
Data do Processo: 19/01/2016

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

"AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA".



ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 5/2016 (Sequência: 2)

Ao(s) 29 de Janeiro de 2016, às 09:50 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 001/2016, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 4/2016, Licitação nº. 3/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 04/2016, Pregão Presencial nº 03/2016, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Addressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Cristiano Carvalho Pupo - representante da empresa G. Maiochi & Cia Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: G. Maiochi & Cia Ltda; Julio Silvestri Filho ME; e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. O envelope de Documentação da empresa Trator Peças Comércio de Peças para Trator Ltda permanece lacrado no presente processo. Com base no artigo 43 §3º "é facultado a comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta" da Lei nº 8666/93 abre-se o prazo de 03(três) dias para que a comissão possa apurar quanto a regularidade do item 07, subitem 7.2 alínea "e". Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irineópolis, 29 de Janeiro de 2016

COMISSÃO:

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - - Pregoeiro(a)
ANDRESSA BENDLIN - - MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - - MEMBRO
MARCIA MARIA KERSCHER - - MEMBRO
REINALDO STASIAK - - MEMBRO
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CRISTIANO CARVALHO PUPO - - Representante
XX - - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 3/2016 - PR

Processo Administrativo: 4/2016
Processo de Licitação: 4/2016
Data do Processo: 19/01/2016

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

XX - Representante

XX - Representante

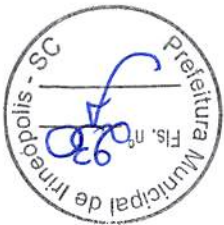


Handwritten blue ink signature and a circular stamp. The signature is a stylized cursive mark. The stamp is a circle with a signature inside.

CAIXA Para você para todos os brasileiros

A CAIXA REDE DE ATENDIMENTO OUVIDORIA DOWNLOAD MAPA DO SITE SEGURANÇA IMPRENSA

Navgue pela CAIXA



Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 15608150/0001-50

Razão Social: JULIO SILVESTRI FILHO ME

Nome Fantasia: JS LAMINAS

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/02/2016	12/03/2016	2016021202351576175819
24/01/2016	22/02/2016	2016012409413285809102
05/01/2016	03/02/2016	2016010501571550453372
17/12/2015	15/01/2016	2015121705295330239498
28/11/2015	27/12/2015	2015112804451288436782
09/11/2015	08/12/2015	2015110902231171188142
21/10/2015	19/11/2015	2015102103080532501229
02/10/2015	31/10/2015	2015100205112786609804
13/09/2015	12/10/2015	2015091305450892174731
25/08/2015	23/09/2015	2015082501525555865374
06/08/2015	04/09/2015	2015080614102396570604
18/07/2015	16/08/2015	2015071808081892370951
29/06/2015	28/07/2015	2015062906083393998297
10/06/2015	09/07/2015	2015061007450234968120
22/05/2015	20/06/2015	2015052207051516140457
03/05/2015	01/06/2015	2015050308114857876394
14/04/2015	13/05/2015	2015041408414294181321
26/03/2015	24/04/2015	20150326144002198910042
07/03/2015	05/04/2015	2015030711085467359980
16/02/2015	17/03/2015	2015021609305290035596
27/01/2015	25/02/2015	2015012701013513951603
08/01/2015	06/02/2015	2015010801050265401210
20/12/2014	18/01/2015	2014122021204925346995
01/12/2014	30/12/2014	2014120112193155994745
10/11/2014	09/12/2014	2014111008024733172618
20/10/2014	18/11/2014	2014102010455326470552
29/09/2014	28/10/2014	2014092909453409983009
08/09/2014	07/10/2014	2014090807015565110981
18/08/2014	16/09/2014	2014081810435864100845
28/07/2014	26/08/2014	2014072809250305546473
07/07/2014	05/08/2014	2014070711333562863980
16/06/2014	15/07/2014	2014061608303388157841
26/05/2014	24/06/2014	2014052608051710555015

05/05/2014	05/05/2014 a 03/06/2014	2014050509001483767912
▫		
14/04/2014	14/04/2014 a 13/05/2014	2014041407243465744269
▫		
24/03/2014	24/03/2014 a 22/04/2014	2014032405413536055933
▫		
03/03/2014	03/03/2014 a 01/04/2014	2014030307373461659771
▫		
11/02/2014	11/02/2014 a 12/03/2014	2014021113005944668727
▫		
21/01/2014	21/01/2014 a 19/02/2014	2014012113041051651690
▫		
02/01/2014	02/01/2014 a 31/01/2014	2014010214502891183521
▫		
04/12/2013	04/12/2013 a 02/01/2014	2013120417381027296255
▫		
14/11/2013	14/11/2013 a 13/12/2013	2013111400334453564354
▫		
16/10/2013	16/10/2013 a 14/11/2013	2013101617544394308650
▫		
25/09/2013	25/09/2013 a 24/10/2013	2013092511474806054464
▫		
29/08/2013	29/08/2013 a 27/09/2013	2013082910231397738835
▫		
06/08/2013	06/08/2013 a 04/09/2013	2013080614190078755532
▫		
10/07/2013	10/07/2013 a 08/08/2013	2013071014541050126324
▫		
20/06/2013	20/06/2013 a 19/07/2013	2013062010311046099762
▫		
24/05/2013	24/05/2013 a 22/06/2013	2013052414250113009986
▫		
03/05/2013	03/05/2013 a 01/06/2013	2013050310111284104438
▫		

Resultado da consulta em 24/02/2016 às 08:47:47

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Produtos e Serviços

Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 84091974/0001-18

Razão Social: G. MAIOCHI & CIA. LTDA.

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
19/02/2016	19/02/2016 a 19/03/2016	2016021904401502883204
31/01/2016	31/01/2016 a 29/02/2016	2016013105502191958660
12/01/2016	12/01/2016 a 10/02/2016	2016011202125564445146
24/12/2015	24/12/2015 a 22/01/2016	2015122405142552564209
05/12/2015	05/12/2015 a 03/01/2016	2015120505420482611374
16/11/2015	16/11/2015 a 15/12/2015	2015111601524136770569
28/10/2015	28/10/2015 a 26/11/2015	2015102803444086109195
09/10/2015	09/10/2015 a 07/11/2015	2015100904204049559850
20/09/2015	20/09/2015 a 19/10/2015	2015092004103691950209
01/09/2015	01/09/2015 a 30/09/2015	2015090102182857928264
13/08/2015	13/08/2015 a 11/09/2015	2015081302453946124270
25/07/2015	25/07/2015 a 23/08/2015	2015072504132471504666
06/07/2015	06/07/2015 a 04/08/2015	2015070601574492066164
17/06/2015	17/06/2015 a 16/07/2015	2015061703310743423120
29/05/2015	29/05/2015 a 27/06/2015	2015052903534774257212
10/05/2015	10/05/2015 a 08/06/2015	2015051002410737816454
21/04/2015	21/04/2015 a 20/05/2015	2015042102152702014948
02/04/2015	02/04/2015 a 01/05/2015	2015040204494576526217
14/03/2015	14/03/2015 a 12/04/2015	2015031403582768028458
23/02/2015	23/02/2015 a 24/03/2015	2015022306342108308579
02/02/2015	02/02/2015 a 03/03/2015	2015020205324680284750
12/01/2015	12/01/2015 a 10/02/2015	2015011205173930866323
22/12/2014	22/12/2014 a 20/01/2015	2014122205311989141102
01/12/2014	01/12/2014 a 30/12/2014	2014120106002943858959
10/11/2014	10/11/2014 a 09/12/2014	2014111003403738165348
20/10/2014	20/10/2014 a 18/11/2014	2014102005174064962224
29/09/2014	29/09/2014 a 28/10/2014	2014092903570530239076
10/09/2014	10/09/2014 a 09/10/2014	2014091000484882835009
22/08/2014	22/08/2014 a 20/09/2014	2014082201473694666775
03/08/2014	03/08/2014 a 01/09/2014	2014080310551998312291
15/07/2014	15/07/2014 a 13/08/2014	2014071500542137083241
26/06/2014	26/06/2014 a 25/07/2014	2014062601094964914685
07/06/2014	07/06/2014 a 06/07/2014	2014060719251992342106
19/05/2014	19/05/2014 a 17/06/2014	2014051903270586781314

SERVIÇOS AO CIDADÃO

29/04/2014	29/04/2014 a 28/05/2014	2014042901233435746116
10/04/2014	10/04/2014 a 09/05/2014	2014041001392178245411
22/03/2014	22/03/2014 a 20/04/2014	2014032210252876237220
03/03/2014	03/03/2014 a 01/04/2014	2014030302204870032094
11/02/2014	11/02/2014 a 12/03/2014	2014021106404402994480
22/01/2014	22/01/2014 a 20/02/2014	2014012210065255180908
03/01/2014	03/01/2014 a 01/02/2014	2014010313453148725680
09/12/2013	09/12/2013 a 07/01/2014	2013120913103534164807
19/11/2013	19/11/2013 a 18/12/2013	2013111910011135555267
18/10/2013	18/10/2013 a 16/11/2013	2013101813485991223945
27/09/2013	27/09/2013 a 26/10/2013	2013092716544293681770
05/09/2013	05/09/2013 a 04/10/2013	2013090511104236713745
06/08/2013	06/08/2013 a 04/09/2013	2013080601331835588333
10/07/2013	10/07/2013 a 08/08/2013	2013071005323042998938
13/06/2013	13/06/2013 a 12/07/2013	2013061300132385205690
17/05/2013	17/05/2013 a 15/06/2013	2013051711561038168004

Resultado da consulta em 24/02/2016 às 08:38:13

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 4/2016
b) Licitação Nr.: 3/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 19/02/2016
e) Objeto da Licitação "AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA".

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R\$)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item		
BRASTRAK INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTA (10630)						
11	LAMINA 13 FUROS MOTO NIVELADORA CAT 120K - Marca: ITR	UN	40,00	0,0000	300,00	12.000,00
				Total do Fornecedor:	12.000,00	
G. MAIOCHI & CIA. LTDA (7667)						
1	UNHA DO ESCARIFICADOR CATERPILLAR CAT 120K - Marca: RCP	UN	250,00	0,0000	11,45	2.862,50
3	PORCA PARA LAMINA CAT 120K - Marca: REX	UN	400,00	0,0000	0,59	236,00
5	LAMINA BICO DE PATO PARA CARREGADEIRA W20E - Marca: SOMASA	UN	4,00	0,0000	2.199,50	8.798,00
6	LAMINA BICO DE PATO PARA NEW HOLLAND - Marca: SOMASA	UN	4,00	0,0000	2.199,50	8.798,00
7	SUPORTE DO ESCARIFADOR MOTO NIVELADORA CAT 120K - Marca: RCP	UN	20,00	0,0000	85,50	1.710,00
8	DENTE PARA CONCHA DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 - Marca: RCP	UN	20,00	0,0000	32,90	658,00
9	LAMINA PARA CONCHA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C TRAÇADA - Marca: RCP	UN	4,00	0,0000	689,50	2.758,00

Irineópolis, 19 de Fevereiro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

G. MAIOCHI & CIA. LTDA (7667)

10 DENTE PARA CONCHA DA LANÇA RETROESCAVADEIRA RANDOM RD 406 - Marca: RCP	UN	10,00	0,0000	32,90	329,00
--	----	-------	--------	-------	--------

Total do Fornecedor: 26.149,50

JULIO SILVESTRI FILHO- ME (10098)

2 PARAFUSO PARA LAMINAS CAT 120K - Marca: FEY	UN	400,00	0,0000	1,49	596,00
---	----	--------	--------	------	--------

4 DENTE 5/8 DA CONCHA W18 - Marca: COLINA	UN	30,00	0,0000	105,00	3.150,00
---	----	-------	--------	--------	----------

Total do Fornecedor: 3.746,00

Total Geral: 41.895,50

Irineópolis, 19 de Fevereiro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05

RUA PARANA, 200

C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 3/2016 - PR

Processo Administrativo: 4/2016

Processo de Licitação: 4/2016

Data do Processo: 19/01/2016

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

(Oa) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 4/2016
- b) Licitação Nr.: 3/2016-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 19/02/2016
- e) Data da Adjudicação: 19/02/2016
- f) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE PEGAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA".

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Preço Unitário (%)	Preço Unitário	Total do Item
11	LAMINA 13 FUROS MOTO NIVELADORA CAT 120K - Marca: ITR	UN	40	-	300,00	12.000,00
Total do Fornecedor: 12.000,00						
1	UNHA DO ESCARIFICADOR CATERPILLAR CAT 120K - Marca: RCP	UN	250	-	11,45	2.862,50
3	PORCA PARA LAMINA CAT 120K - Marca: REX	UN	400	-	0,59	236,00
5	LAMINA BICO DE PATO PARA CARREGADEIRA W20E - Marca: SOMASA	UN	4	-	2.199,50	8.798,00
6	LAMINA BICO DE PATO PARA NEW HOLLAND - Marca: SOMASA	UN	4	-	2.199,50	8.798,00
7	SUPORTE DO ESCARIFICADOR MOTO NIVELADORA CAT 120K - Marca: RCP	UN	20	-	85,50	1.710,00
8	DENTE PARA CONCHA DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 - Marca: RCP	UN	20	-	32,90	658,00
9	LAMINA PARA CONCHA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C TRÇADA - Marca: RCP	UN	4	-	689,50	2.758,00
10	DENTE PARA CONCHA DA LANÇA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 - Marca: RCP	UN	10	-	32,90	329,00
Total do Fornecedor: 26.149,50						

G. MAIOCHI & CIA. LTDA (7667)

BRASTRAK INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTA (10630)

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis, 19 de Fevereiro de 2016.





TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

JULIO SILVESTRI FILHO- ME (10098)

2 PARAFUSO PARA LAMINAS CAT 120K - Marca: FEY	UN	400	-	1,49	596,00
4 DENTE 5/8 DA CONCHA W18 - Marca: COLINA	UN	30	-	105,00	3.150,00
Total do Fornecedor:					3.746,00
Total Geral:					41.895,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Irineópolis, 19 de Fevereiro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2964/2016

Decreto nº 2.964/2016

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR ESPECIAL POR EXCESSO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.887 de 16 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.056 – MAC – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.00.00.00.00.00.0282 (71)	Aplicações Diretas	R\$ 16.500,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte recursos 282 – Rede Brasil Sem Miséria (BSOR-SM).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 25 de fevereiro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2965/2016

Decreto nº 2.965/2016

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR ESPECIAL POR EXCESSO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.887 de 16 de dezembro de 2015,

DECRETA:

1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R\$ 26.994,00 (Vinte e seis mil novecentos e noventa e quatro reais), conforme discriminação seguinte:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS		
2.003 – Manutenção de Convênios e Defesa Civil		
3.3.90.00.00.00.00.00.0203 (16)	Aplicações Diretas	R\$ 26.994,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 203 – Recursos Conv. SSP SC (Militar).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 25 de fevereiro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 04/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 04/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Julio Silvestri Filho ME; G. Maiochi & Cia Ltda; Brastrak Industria, Comércio, Importação e Exportação Ltda EPP.

Irineópolis, 19 de fevereiro de 2016.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 08/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 08/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: AP Oeste Distribuidora de Alimentos Ltda; Lech & Cia Ltda; Maxima Distribuidora Eireli.

Irineópolis, 22 de fevereiro de 2016.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

HOSPITAL BOM JESUS**RESOLUÇÃO 03/2016**

RESOLUÇÃO NR. 003/2016

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis cidadã WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15.10.2001, e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97 de 30.12.1997,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Periodo de Férias
1- Ivete Dolores de Lima	Auxiliar Serviços Gerais Farmacêutico	01.03.16 a
2-Edinilson Brand		30.03.16
		01.03.16 a
		30.03.16

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis, 26 de fevereiro de 2016.

WIANEY DE CASSIA O. G. TELES DOS SANTOS

Presidente.

Irineópolis

PREFEITURA

ATA RP PROC 04/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 04/2016
PREGÃO PRESENCIAL 03/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES



Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 04/2016, Pregão Presencial nº 03/2016, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Cristiano Carvalho Pupo - representante da empresa G. Maiochi & Cia Ltda. As empresas a seguir encaminharam seus envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos: Trator Peças Comércio de Peças para Trator Ltda: SEDEX DJ 70465707 4 BR; Julio Silvestri Filho ME: SEDEX SN 17359753 9 BR; Brastrak Industria, Comercio, Importação e Exportação Ltda EPP: SEDEX DJ 17922871 3 BR. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas G. Maiochi & Cia Ltda; Trator Peças Comércio de Peças para Trator Ltda; Julio Silvestri Filho ME; Brastrak Industria, Comercio, Importação e Exportação Ltda EPP, seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 04/2016, Pregão Presencial nº 03/2016, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Cristiano Carvalho Pupo - representante da empresa G. Maiochi & Cia Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: G. Maiochi & Cia Ltda; Julio Silvestri Filho ME; e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. O envelope de Documentação da empresa Trator Peças Comércio de Peças para Trator Ltda permanece lacrado no presente processo. Com base no artigo 43 §3º "é facultado a comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta" da Lei nº 8666/93 abre-se o prazo de 03(três) dias para que a comissão possa apurar quanto a regularidade do item 07, subitem 7.2 alínea "e". Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo - se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Brastrak Industria, Comercio, Importação e Exportação Ltda EPP

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
11	40	Unidade	Lamina 13 furos motoniveladora CAT 120K	ITR	300,00	12.000,00
TOTAL R\$						12.000,00

G. Maiochi & Cia Ltda

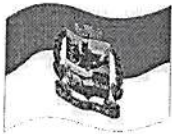
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	250	Unidade	Unha do escarificador Caterpillar CAT 120K	RCP	11,45	2.862,50
03	400	Unidade	Porca para Lâmina CAT 120K	REX	0,59	236,00
05	04	Unidade	Lâmina bico de pato p/ carregadeira W20E	SOMASA	2.199,50	8.798,00
06	04	Unidade	Lamina bico de pato para New Holand	SOMASA	2.199,50	8.798,00
07	20	Unidade	Suporte do escarificador da Motoniveladora CAT 120K	RCP	85,50	1.710,00
08	20	Unidade	Dente para concha da retroescavadeira Randon RD 406	RCP	32,90	658,00
09	04	Unidade	Lamina para concha da retroescavadeira JCB 3C traçada	RCP	689,50	2.758,00
10	10	Unidade	Dentes para concha da lança retroescavadeira Randon RD 406	RCP	32,90	329,00
TOTAL						26.149,50

Julio Silvestri Filho ME

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	400	Unidade	Parafuso para lâminas CAT 120K	FEY	1,49	596,00
04	30	Unidade	Dente 5/8 da concha W18	COLINA	105,00	3.150,00
TOTAL R\$						3.746,00

Irineópolis, 19 de fevereiro de 2016.

Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PREGÃO PRESENCIAL 03/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2016
PROCESSO Nº 04/2016
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa **Julio Silvestri Filho ME.**

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valdes nº 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, e a empresa Julio Silvestri Filho - ME, estabelecida na rua Luiz Magalhães de Medeiros, nº 1050, sala 01, Bairro Humaita de Cima, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.708-250 CNPJ 15.608.150/0001-50, pelo seu representante, Sr. Julio Silvestri Filho, sob nº de CPF 912.281.669-00 e RG 1.566.805-3, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1652/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 03/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 04/2016, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA”**:

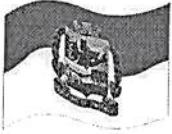
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	400	Unidade	Parafuso para lâminas CAT 120K	FEY	1,49	596,00
04	30	Unidade	Dente 5/8 da concha W18	COLINA	105,00	3.150,00
TOTAL R\$						3.746,00

O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à Entrega do objeto, inclusive relativo ao transporte e entrega, os quais deverão serem entregues na Secretaria Municipal da Infraestrutura, pela empresa vencedora do presente certame, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis – SC. Todos os produtos serão entregues de forma parcelada conforme solicitação da Administração, de acordo com as necessidades.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a partir da data de sua assinatura e término em 12 meses.
- 2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 03/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



DO PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.
- 3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.
- 3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 O objeto ora licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação, nas dependências da Secretaria Municipal da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis.
- 4.2. O objeto ora licitado deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a necessidade.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 – Do Município de Irineópolis:
 - 5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
 - 5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
 - 5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
 - 5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
 - 5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2 – Da empresa Vencedora:
 - 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
 - 5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
 - 5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 16/2014 – CPL, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

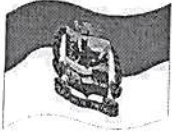
9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 03/2016 e a proposta da empresa JULIO SILVESTRI FILHO ME, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 19 de fevereiro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JULIO SILVESTRI FILHO
JULIO SILVESTRI FILHO ME

Testemunhas:

Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PREGÃO PRESENCIAL 03/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2016
PROCESSO Nº 04/2016
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa **Julio Silvestri Filho ME.**

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valdes n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, e a empresa Julio Silvestri Filho - ME, estabelecida na rua Luiz Magalhães de Medeiros, nº 1050, sala 01, Bairro Humaita de Cima, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.708-250 CNPJ 15.608.150/0001-50, pelo seu representante, Sr. Julio Silvestri Filho, sob nº de CPF 912.281.669-00 e RG 1.566.805-3, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1652/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 03/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 04/2016, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA”**:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	400	Unidade	Parafuso para lâminas CAT 120K	FEY	1,49	596,00
04	30	Unidade	Dente 5/8 da concha W18	COLINA	105,00	3.150,00
TOTAL R\$						3.746,00

O preço a ser ajustado **incluirá todos os custos referentes à Entrega do objeto**, inclusive relativo ao transporte e entrega, os quais deverão serem entregues na Secretaria Municipal da Infraestrutura, pela empresa vencedora do presente certame, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis – SC. Todos os produtos serão entregues de forma parcelada conforme solicitação da Administração, de acordo com as necessidades.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a partir da data de sua assinatura e término em 12 meses.
- 2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 03/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



DO PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.
- 3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.
- 3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

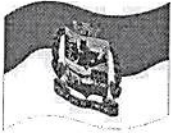
CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 O objeto ora licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação, nas dependências da Secretaria Municipal da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis.
- 4.2. O objeto ora licitado deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a necessidade.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município de Irineópolis:

- 5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2 – Da empresa Vencedora:
 - 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
 - 5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
 - 5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplimento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

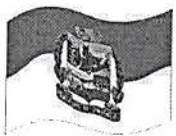
- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 16/2014 – CPL, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

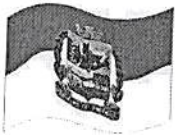
9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 03/2016 e a proposta da empresa JULIO SILVESTRI FILHO ME, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 19 de fevereiro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JULIO SILVESTRI FILHO
JULIO SILVESTRI FILHO ME

Testemunhas:

Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30